

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL

SEBASTIANA LUIZA TRINDADE, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Francisco Arruda Rosso, nº 282, vem, mui respeitosamente, por seus — bastantes procuradores e advogados ao fim assinados (inst. de mandato incluso) expôr, para afinal requerer o quanto segue:—

1 - A suplicante, conforme comprova a sua Certidão de Casamento (doc. nº 2), contraiu matrimônio com RODRIGO FRANCISCO, em 14 de fevereiro de 1928, pelo regime de comunhão de bens;

2 - Ocorre, todavia, M.M. Juiz, como faz certo a Certidão de Óbito em anexo (doc. nº 3), que seu marido faleceu nesta cidade, Clínica Santo Antonio, em 28 de julho de — 1.963;

3 - Verifica-se pela Caderneta da Caixa Econômica do Estado de São Paulo de nº 42.727, pertencente ao "de cujus", às fls. 2, que êste, ao falecer, deixou naquele estabelecimento de crédito, como saldo de sua conta em movimento, a irrisória importância de Cr\$ 9.192,70 (Nove mil cento e noventa e dois cruzeiros e setenta centavos);

4 - Em face do exposto, requer a Suplicante, uma vez ouvido o D.D. órgão do Ministério Público, se digne V. — Excia. determinar a expedição do competente "Alvará Judicial", a fim de que lhe seja permitido proceder ao levantamento daque la importância (ítem 3), como é de seu direito.

N. Termos

P.E. Deferimento

Campinas, 25 de agosto de 1.963

P.P. Emilio Estorillo - Adv.

P.P. Orestes Quêrcia - Adv.